

Treinamento ministrado
na Agência de Inovação
Tecnológica em Agosto
de 2022 por Diego
Jovino Luduvério - EPI



AINTEC
agência de inovação UEL



CC BY-NC-ND 4.0

- **Atribuição** — Você deve atribuir o devido crédito.
- **Não Comercial** — Você não pode usar o material para fins comerciais.
- **Sem Derivações** — Se você remixar, transformar, ou criar a partir do material, não pode distribuir o material modificado.

Registro e proteção de marcas



Definição e legislação

Natureza

MARCAS

Princípios legais

Formas de
apresentação



Definição e legislação:

- Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa.
- Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Título III
- Art. 133. O registro da marca vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

Definição e legislação:

Dos sinais não registráveis como Marca segundo Art. 124:

- ✓ Brasão, armas, medalha, bandeira, emblema, distintivo e monumento oficiais, públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais, bem como a respectiva designação, figura ou imitação;
- ✓ Letra, algarismo e data, **isoladamente**, salvo quando revestidos de suficiente forma distintiva;
- ✓ **Sinal de caráter genérico**, necessário, comum, vulgar ou **simplesmente descritivo**, quando tiver relação com o produto ou serviço a distinguir;
- ✓ Reprodução ou imitação de título, apólice, moeda e cédula da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios;
- ✓ Objeto que estiver protegido por registro de desenho industrial de terceiro;
- ✓ **Reprodução ou imitação**, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca **alheia registrada**;

Princípios Legais:

Territorialidade

- O artigo 129 da LPI consagra o princípio da proteção territorial quando prescreve: *“a propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional (...)”*.
- **Das exceções (CUP):** Marca notoriamente conhecida; Prioridade;



Princípios Legais:

Especialidades:

- A proteção assegurada à marca recai sobre produtos ou serviços correspondentes à atividade do requerente, visando a distingui-los de outros idênticos ou similares, de origem diversa.

→ **Marca de alto renome**

- Apresenta-se como exceção ao princípio da especialidade a proteção conferida às marcas consideradas de alto renome, protegidas em todos os segmentos mercadológicos, nos termos do art. 125 da LPI: *“À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de atividade”*.

Princípios Legais:

Sistema atributivo:

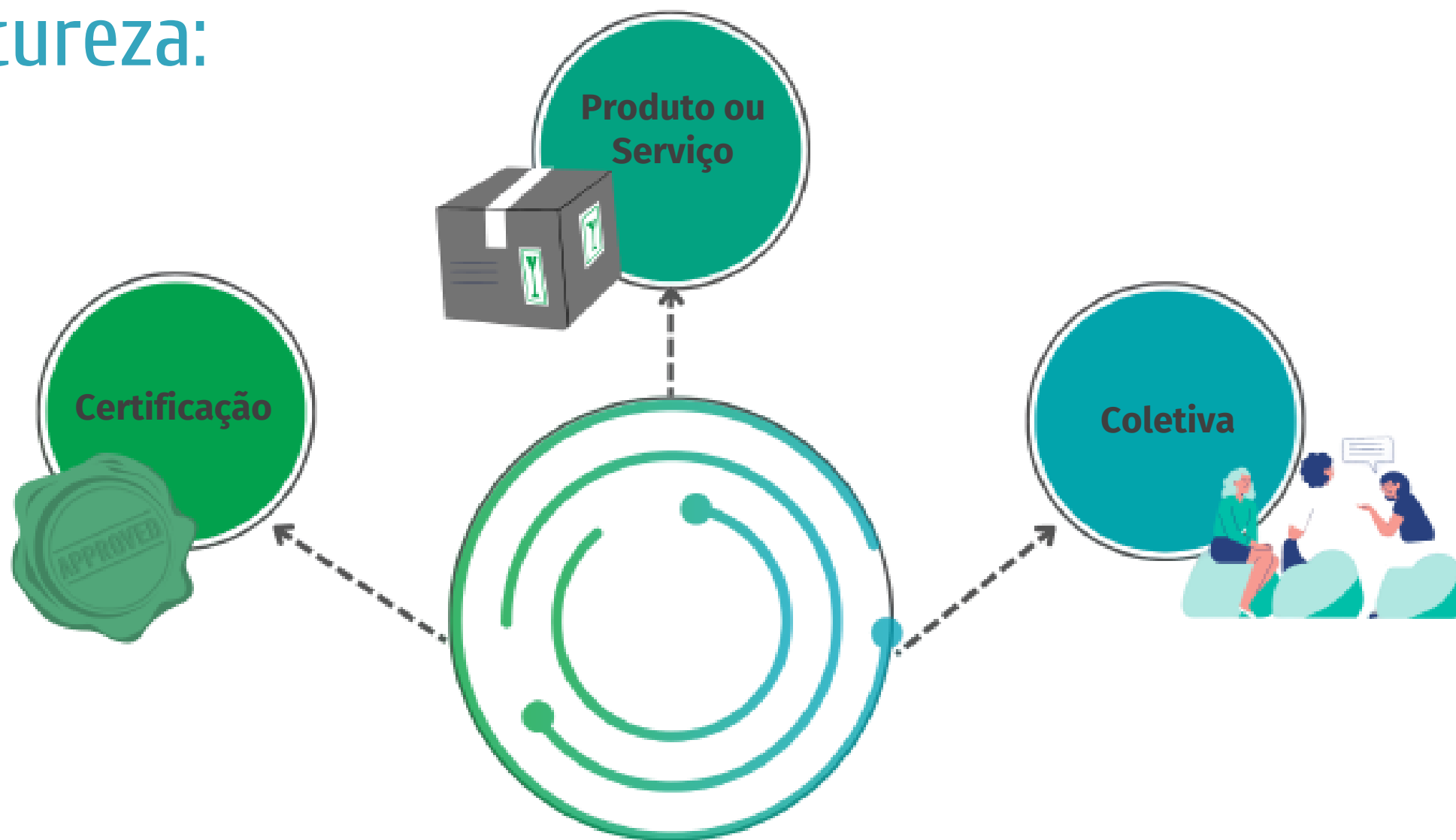
- O sistema de registro de marca adotado no Brasil é **atributivo de direito**, isto é, sua propriedade e seu **uso exclusivo só são adquiridos pelo registro**, conforme define o art. 129 da LPI;
- Como regra geral, àquele que **primeiro depositar um pedido deve-se a prioridade ao registro**;

A exceção:

- Art. 129. (...)

§ 1º Toda pessoa que, de boa fé, na data da prioridade ou depósito, usava no País, há pelo menos 6 (seis) meses, marca idêntica ou semelhante, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, terá direito de precedência ao registro.

Natureza:



Formas de apresentação:

Nominativa:

- Sinal constituído por uma ou mais palavras no sentido amplo do alfabeto romano, compreendendo, também, os neologismos e as combinações de letras e/ou algarismos romanos e/ou arábicos, desde que esses elementos não se apresentem sob forma fantasiosa ou figurativa.

Figurativa:



Formas de apresentação:

Mista:

- Marca mista, ou composta, é o sinal constituído pela combinação de elementos nominativos e figurativos ou mesmo apenas por elementos nominativos cuja grafia se apresenta sob forma fantasiosa ou estilizada.



Formas de apresentação:

Tridimensional

- Marca tridimensional é o sinal constituído pela forma plástica distintiva em si, capaz de individualizar os produtos ou serviços a que se aplica. Para ser registrável, a forma tridimensional distintiva de produto ou serviço deverá estar dissociada de efeito técnico.



Taxas e serviços – INPI:



Código	Serviço	Valor	Valor c/ desconto
389	Pedido de registro de marca (com especificação pré aprovada) - valor por classe.	355,00	142,00
394	Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento) - valor por classe.	415,00	166,00
394	Oposição - valor por classe	355,00	142,00
372	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro	745,00	298,00
339	Manifestação	280,00	112,00
374	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro	1.065,00	426,00



AINTEC
agência de inovação UEL